

LEI Nº 1.945 DE 04 DE MAIO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de marmeleiro para o Exercício de 2012.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do município de Marmeleiro, para o exercício de 2012.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marmeleiro para o exercício de 2012, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão Viação		
26.782.0005.1056.000	Equipamentos Rodoviários - Operação de Crédito		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	41612	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 3º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, será utilizado:

- A receita proveniente de Operação de Crédito autorizada pela Lei Nº 1.761 de 09/02/2011 e inciso IV, Parágrafo I, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue:

OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.1.1.4.99.99.09.00	Rec. Op. Crédito Aquisição de Equipamentos Rodoviários (220)	41612	1.100.000,00
TOTAL			1.100.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**